



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

CONTRATO Nº 14/2024

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2023

O **MUNICÍPIO DE TUNAS**, inscrito no CNPJ nº 92.406.438/0001-92, situado na Rua Carolina Schmitt, centro, 388, CEP 99.330-000, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. **GENÁRIO CEZAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 6008022921, CPF nº 251.167.200-63, residente e domiciliado na AV. Oscar Kaufmann, nesta cidade, de agora em diante denominado **COMPRADOR**, através deste instrumento escrito, contrata **PAULO FOLETTI**, CNPJ Nº 02.770.732/0001-96, com endereço à rua Pedro Tomaz Finkler, nº 276, centro, Arroio do Tigre – RS, CEP 96.650-000 neste ato representado por **ROSELAINE HENKER**, inscrito no CPF nº 013.653.320-55, RG nº 1089872103, de agora em diante denominado **VENDEDOR**, para a realização do objeto *infra* mencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de construção para uso junto as Secretarias Municipais deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **VENDEDOR** se obriga, na forma do estabelecido no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 03/2023**, bem como de acordo com a proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeitos de direito à venda de:

Lote	Descrição	UN	Valor Unitário	Total
7	AREIA FINA (massa fina)	6 M3	R\$ 169,90	R\$ 1.019,40
8	AREIA MEDIA	6 M3	R\$ 169,90	R\$ 1.019,40
9	AREIA GROSSA	6 M3	R\$ 169,85	R\$ 1.019,10
73	PEDRA GRÊS 45X22X10	400 UN	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00

CLAUSULA TERCEIRA: O valor total deste contrato é de **R\$ 4.837,90** (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA: A entrega do objeto, deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, junto a Secretaria de Obras – Galpão Rua Oscar Assis Falcão, S/N, centro, CEP 99.330-000, Tunas/RS.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto supramencionado deverá atender, estritamente, às especificações contidas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento deste contrato são de responsabilidade exclusiva do **VENDEDOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **COMPRADOR**, pagará o **VENDEDOR**, mediante conta bancária a ser indicada pelo **VENDEDOR**.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato vigorará desde o dia de sua assinatura, até a data do último pagamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

CLÁUSULA NONA: O VENDEDOR compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação, e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA: O VENDEDOR fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que por ventura se fizerem necessários, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA: O COMPRADOR, na forma do estatuído no artigo 79 da Lei 8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, sem que assista ao VENDEDOR indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, ainda que não estejam transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas Orçamentárias correrão Por Conta de Recursos da Secretaria de obras, Projeto: 2011, Recurso: 1500, rubrica 339030.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Tunas/RS, 15 de janeiro de 2024.

PAULO FOLETTO
CNPJ Nº 02.770.732/0001-96
VENDEDOR

GENÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício
COMPRADOR